

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA/PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 699/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às demandas da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o § 1º do art. 114 da Lei Municipal nº 699/2010, que permite a aquisição de carga horária adicional de 20 (vinte) horas semanais para professores efetivos com jornada de 20 (vinte) horas;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que estabelece a organização da educação básica e prioriza a qualidade do ensino, permitindo ajustes temporários na carga horária docente para suprir necessidades educacionais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seus arts. 16 a 23, que condiciona despesas com pessoal à disponibilidade orçamentária e financeira, vedando a criação de obrigações permanentes sem previsão de recursos;

CONSIDERANDO o art. 169 da Constituição Federal de 1988, que impõe limites aos gastos com pessoal e veda a incorporação permanente de vantagens remuneratórias sem base legal e orçamentária;

CONSIDERANDO que a extensão de carga horária (segundo turno) é medida excepcional e transitória, exclusiva para atendimento de necessidades específicas da rede municipal de ensino, não gerando direito adquirido à permanência ou incorporação ao salário base, pois depende da disponibilidade de vagas, recursos e demandas educacionais;

CONSIDERANDO que a carga horária adicional não incide nas reduções de jornada previstas nos §§ IV e V do art. 107 da Lei Municipal nº 699/2010, aplicando-se apenas a Hora de Planejamento, Trabalho Coletivo e Capacitação (HPTC), nos termos do § 2º do art. 114 da mesma lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir chamamento público aos professores efetivos do magistério municipal, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para apresentação de requerimento e declaração de disponibilidade de carga horária visando à aquisição de segundo turno de 20 (vinte) horas semanais, na forma do § 1º do art. 114 da Lei Municipal nº 699/2010.

Parágrafo único. - O requerimento e a declaração deverão ser apresentados em modelo padrão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), contendo dados pessoais, qualificação profissional, disponibilidade de horários e compromisso de aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Art. 2º - A concessão do segundo turno é exclusiva para atendimento de necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino, tais como substituições, ampliação de turmas ou projetos educacionais específicos, e não poderá ser transformada em remuneração permanente ou incorporada ao vencimento base, conforme disposto na Lei Complementar nº

101/2000 e no art. 169 da CF/1988, dependendo exclusivamente da análise de conveniência e oportunidade pela SEMED.

Art. 3º - A carga horária referente ao segundo turno não incidirá nas reduções de jornada previstas nos §§ IV e V do art. 107 da Lei Municipal nº 699/2010, aplicando-se unicamente a HPTC, nos termos do § 2º do art. 114 da referida lei.

Art. 4º - A disposição para assumir o segundo turno ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, que realizará a lotação dos professores selecionados nas unidades escolares onde houver necessidade comprovada, priorizando a compatibilidade de horários e a qualidade do atendimento educacional.

Art. 5º - A concessão do segundo turno estará condicionada à existência de necessidade na Rede Municipal de Ensino, à disponibilidade orçamentária e financeira, e limitada, no máximo, ao final do calendário escolar do ano corrente (2026), podendo ser revogada a qualquer momento por motivos de interesse público, sem geração de direitos indenizatórios.

Art. 6º - Os interessados deverão apresentar o requerimento e a declaração de disponibilidade no período de 20 a 30 de janeiro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça do Mercado, s/n, Centro, Batalha/PI], no horário de expediente (das 07:30h às 13:30).

Parágrafo único. - A análise dos requerimentos será realizada pela SEMED em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo, com divulgação da lista de contemplados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Batalha/PI.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Batalha/PI, 13 de janeiro de 2026.

ELVIS MACHADO
Secretário Municipal de Educação
Portaria 04/2025